



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1005 ou 3552.1045

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA ALTAMIR MARCELO ZIMMERMANN EPP

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 276.079.920-49, residente neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ALTAMIR MARCELO ZIMMERMANN EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.764.528/0001-62, com sede na RS 342, s/n, KM 19,80, Bairro Carolina, Três de Maio, RS, representada neste ato por seu Representante Legal **RICARDO ZIMMERMANN**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 008.986.740-85, residente no Município de Três de Maio, RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual e Processo Licitatório nº 35/2023, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 11/2023 e Contrato nº 64/2023, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, especialmente em seu Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/1993, as partes pactuam o seguinte FIRMAM o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Tendo em vista a necessidade da **CONTRATANTE** conforme demonstra o Memorando Interno nº 25/2023 da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos é necessário o acréscimo de até 25% (Vinte e Cinco por Cento) do item nº 3 do Contrato acima mencionado, haja vista que o saldo contratado não será suficiente para atender a demanda existente.

Ante o exposto, forte no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/1993 se acresce em até 25% (Vinte e Cinco por Cento) a quantidade do item do referido Contrato:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
3	2,00	UN	Recauchutagem 17.5-25, borrachudo, quente	3.600,00	7.200,00
Total dos Produtos					7.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em expressão de fé e verdade, em duas vias de igual teor, forma e conteúdo, para um só efeito, obrigando-se, doravante, estes que aqui comparecem e todos os seus sucessores legais, a cumpri-los mutuamente.

Vista Gaúcha, 06 de Setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
CONTRATANTE

ALTAMIR MARCELO ZIMMERMANN
EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º)

2º)